



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 017/2022-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de serviços especializado em manutenção mecânica em máquinas e caminhões pesados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE RETIFICA E MANDRILHAMENTO SERVIÇOS DE RETIFICA E MANDRILHAMENTO EM: BIELAS, REBOLO DO MANCAL, BASE DO BLOCO, GUIAS DO BLOCO, PROJEÇÃO DE ENCAMISAR VALVULA NO BLOCO, VIRABREQUIM E CABEÇOTE.	6,400.00	HORA	316,667	2.026.668,80
00002	SERVIÇO DE REVISÃO E REPARO EM PEÇAS DE MÁQUINAS E CAMINHOS PESADOS SERVIÇO DE REVISÃO E REPARO EM PEÇAS DE MÁQUINAS E CAMINHOS PESADOS COMO: PISTÃO, BOMBA HIDRÁULICA, COMANDO HIDRÁULICO, SETOR DE DIREÇÃO, CILINDRO DE GIRO, PISTÃO DE CABINE, PISTÃO DO BASCULANTE, ORBITROL, BOMBA DE EMBREAGEM, BOMBA HIDRÁULICA, MOTOR DE GIRO, MOTOR DE TRANSLAÇÃO, CILINDROS EM GERAL, CROMAGEM DO PISTÃO, CAIXA DE MARCHA DE CAMINHÃO, DIREFENCIAL DO CAMINHÃO TRACADO, SUSPENSÃO DIANTEIRA DO CAMINHÃO PESADO, REVISÃO DE CUICA DE FREIO CAMINHÃO PESADO, REVISÃO E COLOCAÇÃO DE UNIDADE INJETORA DE MOTORES 6 CC, TOMADA DE FORÇA DE BASCULANTE, BOMBA DE VIBRAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, BOMBA INJETORA COMPLETA, BOMBA HIDRÁULICA DE CAMINHÃO BETONEIRO, BOMBA HIDRÁULICO DE ROLO COMPACTADOR, MACADO HIDRÁULICO DE GARRAFA DE 18, 20 E 30 TONELADA, CILINDRO PRINCIPAL DO COMPACTADOR DE RESÍDUOS.	8,200.00	HORA	269,667	2.211.269,40
00003	SERVIÇO DE FRESAGEM, EMBUCHAMENTO, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO SERVIÇO DE FRESAGEM, EMBUCHAMENTO, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE: ENGRENAGENS, RODA GUIA, CENTRO DA PATROL, ESTEIRA, FABRICAÇÃO DE TUBO HIDRÁULICO.	3,000.00	HORA	356,667	1.070.001,00
00004	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS EM MÁQUINAS E CAMINHOS PESADOS SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS EM MÁQUINAS E CAMINHOS PESADOS COMO: MOLA DO FEIXE DIANTEIRO, MOLA DO FEIXE TRASEIRO, TROCA DE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	AMORTECEDOR DIANTEIRO, AMORTECEDOR TRASEIRO, LONA DE FREIO TRASEIRO, LONA DE FREIO DIANTEIRO, KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PESADO, CRUZETA DO CARDAN DE CAMINHÃO PESADO, TURBINA DE CAMINHÃO PESADO, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA,		
	8,300.00 HORA	263,333	2.185.663,90
00005	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCACAO DE COMPONENTES EM MAQUINAS E CAMINHÕES PESADOS		
	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCACAO DE COMPONENTES EM MAQUINAS E CAMINHÕES PESADOS COMO: MOTOR 6 CILINDRO DE CAMINHÃO PESADO, MOTOR 6 CILINDRO DE MAQUINA PESADA, CAIXA DE CAMBIO DE CAMINHÃO PESADO, DIFERENCIAL DE CAMINHÃO PESADO, DIFERENCIAL DE PA CARREGADEIRA DIANTEIRO, DIFERENCIAL TRASEIRO DEPÁ CARREGADEIRA TRASEIRO, FEIXE DE MOLA DIANTEIRO DE CAMINHÃO PESADO, FEIXE DE MOLA TRASEIRO DE CAMINHÃO PESADO.		
	2,200.00 HORA	263,333	579.332,60
VALOR TOTAL R\$			8.072.935,70

1.2. Os serviços requeridos objeto deste Termo de Referência devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os serviços, quando solicitado, devem atender as especificações deste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços de manutenção mecânica especializada em Máquinas e Caminhões Pesados, suprirão a demanda da Secretaria de Infraestrutura de Itaituba, conforme resumidamente se descreve:

2.1.1. Pelo rigor dos serviços haja vista as grandes distancias no transporte, baldeações, trabalhos constantes, área geográfica de serviços do Município extensa, causam desgastes constantes no nos equipamentos: Motoniveladora(04 UN) NEW HOLLAND (chassis: HBZN0170TJAF06890, HBZN0170KJAF06892, NAAF06583, NAAF06708); Motoniveladoras(02UN) XCMG, (UG01803AHPB00164, UGO1803AHPB00178); Motoniveladoras(02 UM) CASE (HBZN0865FMAF08946, HBZN0865FMAF08911, 04 (quatro) Pá Carregadeira NEW HOLLAND, (chassis: HBZN012DCJAE09432, HBZN012DJJAE09445, NAAE10989, NAAE11769); Pá Carregadeira (01UN) CATERPILLAR, (chassis: KLN00640); Escavadeira(01UN) Hidráulica CATERPILLAR, (chassis: A6F 1066); Escavadeira (02UN) Hidráulica NEW HOLLAND, (Chassis: HBZN215CKJAA02723, HBZN215CPJAA0 2686); Escavadeira (01UN) Hidráulica (1F9210GXCJD521094; Retroescavadeira(03UN) NEW HOLLAND (chassis: (HBZNB95BTJAH17942, HBZNB95BPJAH17943, NAAH21778); Retroescavadeira (02 UN)JCB, (chassis: S0R3CXTTKJ2674845, SOR3CXTTEJ264659); Retroescavadeira (02UN) XCMG; Trator de Esteira (02UN)NEW HOLLAND, (Chassis: HBZN140BJGAC00764, HBZN140BJGAC00814); Mini Carregadeira(01UN) CATERPILLAR; Rolo Compactador(1 UM) DINAPAC (CA25); Caminhão Compactador de Lixo(6 UN) IVECO, (Chassis: 932A1RMH0H8930621, 93ZA1RMH0J8932084,



93ZA1RMH0J8932090, 93ZA1RMH0J8930839, 93ZA1RMH0H8930744); Rolo Compactador(02UN) MULLER (chassis: 6070181263,150NJ0700100); Caminhão Basculante (01UN)IVECO. (Chassis: 93ZE12NMZJ8933117; Caminhão Basculante(07UN) VW. (Chassis: 953658265KR914377, 953658264KR903807, 953658264KR904794, 953658266KR904814, 953658265KR904948, 953658268kr903857, 953658268KR911215); Caminhão Pipa(02UN) VW, (chassis: 953658260KR909684, 953658260KR909572; Caminhão Comboio Melosa(02UN) VW, (chassis: 9535H5TB2KR904452, 9536GB249KB914682 e Caminhão de Carroceria de Madeira (01 UM) VW, (chassis: 9535H5TB2KR905813), bem como outros equipamentos com necessidade de manutenção como: Sistema de injeção eletrônica, Bombas Injetoras, Sistemas Hidráulicos, Suspensão, Embuchamento de Maquinas pesadas, Sistemas de refrigeração e outros serviços mecânicos constantes na solicitação anexa.

2.1.2. Ressalta-se ainda que a oficina mecânica da Secretaria de Infraestrutura não é suficiente para atender a demanda de todos os serviços mecânicos equipamentos e veículos pesados do Município.

2.2. Pelas razões acima exposta, a Secretaria de Infraestrutura requer a contratação de serviços de manutenção mecânica especializada em Máquinas e Caminhões Pesados, através do procedimento licitatório prévio, conforme os termos dos documentos: MEMO/SEMINFRA/Nº 0111/2022, justificativa e SD Nº 0100/2022, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura e pelo Diretor Administrativo, Sr. José Alcir Oliveira da Silva.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os serviços de manutenção mecânica especializada em Máquinas e Caminhões Pesados, serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. Os serviços deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de realização dos serviços deverá ser determinado na ordem de serviços, expedida pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos serviços a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da realização dos serviços licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.5. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos serviços realizados com as especificações deste Termo de Referência deverão ser reparadas, corrigidas e tomadas providências quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades prevista em contrato.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços realizados, dos equipamentos utilizados e fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e nos equipamentos e veículos autorizados pelo Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços, indicações dos tipos de equipamentos utilizados e sua procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços em execução e os próximos sob pena a aplicação de penas previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referencia.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Itaituba, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar o Município de Itaituba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Itaituba;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços de manutenção mecânica especializada em Máquinas e Caminhões Pesados ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar a execução dos serviços previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do



contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 8.072.935,70;

8.2. O valor unitário estimado da contratação foi apurado mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, especificamente para este procedimento licitatório.

8.3. Não se admitirá valor algum superior ao valor unitário estimado pela Contratante.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante do Município de Itaituba deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e postos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Outubro de 2022

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO